



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal  
**João Roque Buzoli**  
Vice-Prefeito  
**Itamar Mariani**  
Secretário de Finanças e Planejamento  
**Guerino Perius**  
Secretário de Educação  
**João Donha Nunes**  
Secretário de Saúde  
**Orlando L. da Cunha Castilho**  
Secretário de Administração

**Ivanor Zorzo**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
**Maria das Dores Z. Krug**  
Secretária de Assistência Social  
**Wander Marques Viegas**  
Secretário de Cultura e Esporte  
**Guilherme A. Diniz Neto**  
Secretário de Governo  
**Felipe Augusto Scorsatto Batista**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
**Sonia Teresinha Pena Fortes Maran**  
Secretária de Infraestrutura e Projetos

### PODER LEGISLATIVO

<b>Alírio José Bacca</b> Presidente	<b>Antonio de Assunção</b> 1º Vice-Presidente
<b>Ilario Paulo Lupatini</b> 2º Vice-Presidente	<b>Alline Krug Tontini</b> 1ª Secretária
<b>Elton Ferreira da Silva</b> 2º Secretário	<b>Anderson Abreu de Jesus</b> Vereador
<b>Cicero dos Santos Benedito</b> Vereador	<b>Cicero Barbosa dos Santos</b> Vereador
<b>Vanderson Cardoso dos Reis</b> Vereador	

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 171 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Andrea Gonçalves Lopes Fortecki**, ocupante do cargo de Profissional de Educação - Professor, provimento temporário, no período de 23 de fevereiro de 2017 a 22 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Orlando L. da Cunha Castilho**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N.º 172 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Gabriela Caroline Rodrigues Cavalheiro**, ocupante do cargo de Profissional de Educação - Professor, provimento efetivo, no período de 23 de fevereiro de 2017 a 22 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Orlando L. da Cunha Castilho**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N.º 173, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art.91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 30 dias a Servidora **Silvane Waldow Medeiros**, no período de 16 de fevereiro a 17 de março de 2017; 30 dias a Servidora **Elia Dias de Queiroz**, no período de período de 16 de fevereiro a 17 de março de 2017; 30 dias a Servidora **Patricia Aparecida Fiorini de**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**Andrade**, no período 21 de fevereiro a 22 de março de 2017; 30 dias a Servidora **Juliane Franzen**, no período de 21 de janeiro a 22 de março de 2017; 60 dias a Servidora **Rosa Margaret Korbes Rauber**, no período de 21 de janeiro a 21 de março de 2017; 60 a Servidora **Rosana Aparecida Bortolozzi Lopes**, no período 22 de fevereiro a 22 de abril de 2017; 90 dias a Servidora **Izofina Pereira da Silva** no período de 22 de fevereiro de 2017 a 24 de maio de 2017; 90 dias a Servidora **Nadir Muniz do Santos** no período de 17 de fevereiro de 2017 a 17 de maio de 2017; 120 dias a Servidora **Leonir Rodrigues Caldeirão de Almeida** no período de 22 de fevereiro de 2017 a 23 de junho de 2017; 120 dias a Servidora **Jacira Carneiro de Assis** no período de 03 de março de 2017 a 30 de junho de 2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Orlando L. da Cunha Castilho**  
Secretário de Administração

**Retificação de aviso  
Nº pregão e processo  
Segue na íntegra o correto  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **05 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 24 de março de 2017.

**CINTIA DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 239/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", visando à aquisição de Óxido Nitroso, Dióxido de Carbono e Oxigênio Medicinal em comodato de vasilhame, para pacientes com doenças respiratórias e para abastecer os cilindros do Hospital Municipal de Chapadão do Sul, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **06 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 24 de março de 2017.

**Cintia de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 239/2017



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", para fornecimento parcelado de cargas de gás P13, em atendimento à Secretaria Municipal de administração e ao Fundo Municipal de Saúde.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **06 de abril de 2017, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 24 de março 2017.

**Cintia de Souza**  
Pregoeira oficial  
Portaria 239/2017

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", visando à aquisição de aparelho para

Glicoteste e fitas para teste de glicose, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **10 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 24 de março de 2017.

**Cintia de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 239/2017

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por ITEM**", para contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffe Break em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **11 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul/MS.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

CHAPADÃO DO SUL – MS, em 24 de março de 2017.

**Cintia de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 239/2017

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para contratação de empresa

especializada em fornecimento de refeições para ações desenvolvidas pelo NASF e para campanhas de vacinação, atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **11 de abril de 2017, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

CHAPADÃO DO SUL – MS, em 24 de março de 2017.

**Cintia de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 064/2017

## EDITAL N.º 001/2017 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

João Roque Buzoli, Prefeito Municipal em Exercício, de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do município de Chapadão do Sul, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

### 1 - DOS CARGOS

**1.1** – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

**1.2** – O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3** – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

- 1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- 1.3.7 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);
- 1.4** - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.5** - **O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

- 2.1** - o Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão e preenchimento no endereço eletrônico [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)
- 2.2** - No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4 deste edital.
- 2.2** - A entrega do formulário de inscrição ocorrerá entre os dias 29 e 30 de março de 2017, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul - MS.
- 2.3** - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
- 2.3.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul ([www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;
- 2.3.2 - Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;
- 2.3.4 - **Imprimir e preencher o** Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;
- 2.3.5 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;
- 2.3.6 - Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;
- 2.3.7 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
- 2.3.8 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.3.9 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- 2.3.10 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro, Chapadão do Sul- MS;
- 2.3.11 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples de:
- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;
  - CPF;
  - Carteira de Ordem de Classe para os cargos que exigirem.
- 2.3.12 - Cópia autenticada dos títulos que deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme item 4 deste edital;
- 2.3.13 - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
- 2.4** - Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.
- 2.5** - Após a entrega do Formulário de Inscrição e os títulos, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 2.6** - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.
- 2.7** - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.
- 2.8** - O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## 3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

**3.1 - PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, para todos os cargos.

**3.2 - PROVA PRÁTICA:** de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

## 4. DAS PROVAS

### 4.1 – Da Prova de Títulos

**4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.**

**4.1.2** – Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, no ato da inscrição, entre os dias 29 e 30 de março de 2017, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.

**4.1.3** – Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.

**4.1.4** - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.

**4.1.5** – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**4.1.6** – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**4.1.7** – Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

**4.1.8** – Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**4.1.9** – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

**4.1.10** - Somente será aceita uma procuração por candidato.

**4.1.11** - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**4.1.12** - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

### 4.1.13. A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	1	1
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1	1
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área específica do cargo.	1	2



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

<b>2</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horária de 100 horas acima.	0,5	1
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horária de 30 a 99 horas.	0,5	1
<b>3</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
	<b>Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	3
	<b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1

#### 4.1.13. B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

<b>ÍTEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
		<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
	Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	1	1
	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível de Médio ou Técnico, quando for pré-requisito ou não para o cargo.	1	1
<b>2</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
	Cópia autenticada dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria acima de 100 horas.	0,5	1



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Cópia autenticada dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria de 04 a 99 horas.	0,5	1
<b>3</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
	<b>Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	4
	<b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 a cada 180 dias de serviço	2

#### 4.1.13. C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível de Médio ou técnico, quando for pré-requisito ou não para o cargo.	1	2
<b>2</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
	Cópia autenticada dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria acima de 100 horas.	0,5	2
	Cópia autenticada dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria de 04 a 99 horas.	0,5	2
<b>3</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>MÁXIMO</b>
	<b>Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b>	1,0 a cada 180 dias de	3





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	serviço	
	<b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1

**4.1.14** - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**4.1.15** - São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático, **sem as quais, não serão analisados.**

**4.1.16** - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

**4.1.17** - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**4.1.18** - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

**4.1.19** - Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

**4.1.20** - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**4.1.21** - Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**4.1.22** - Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

**4.1.23** - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

**4.1.24** - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

**4.1.25** - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

**4.1.27** - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

## 5. PROVA PRÁTICA:

**5.1.** As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório, e serão aplicadas aos candidatos dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, desde que classificados na prova de títulos.

**5.2.** Os candidatos convocados deverão comparecer no local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**5.3.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas após o horário de início determinado no edital de convocação.

**5.4.** A prova prática será aplicada pela banca examinadora no dia 31 de Março de 2017 às 08h no Hospital Municipal, Avenida Dezesseis, 1.154, Centro, Chapadão do Sul.

## 6. DA NOTA FINAL

**6.1** - A Nota Final do candidato será definida pela:

6.1.1 - soma da pontuação da Prova de Títulos e da Prova Prática para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

6.1.2 - soma da pontuação da Prova de Títulos para os demais cargos.

## 7. RELAÇÃO FINAL

**7.1** - Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 5.1 deste edital.

**7.2** - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 - maior nota na prova prática para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

7.2.2 - maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para todos os cargos.

7.2.3 - maior nota de serviços prestados à Empresa Privada para todos os cargos.

7.2.4 - idade mais elevada.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**8.2** - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**8.3** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

8.3.1 - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

8.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

8.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

**8.4** - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**8.5** - Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

8.5.1 - documento oficial de identidade - RG;

8.5.2 - comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;

8.5.3 - carteira profissional;

8.5.4 - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

8.5.5 - título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;

8.5.6 - comprovante de residência;

8.5.7 - certidão de nascimento e/ou casamento;

8.5.8 - comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

8.5.9 - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

8.5.10 - conta corrente no Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura nos Correios);

8.5.11 - laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

**9.2** - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Público, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.3** - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Público.

**9.4** - O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 06 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**9.5** - Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento.

**9.6** - Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**9.7** - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Público, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

**9.8** - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Público, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

**9.9** - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**9.10** - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**9.11** - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Público, através dos telefones (67) 3562-6600.

**9.12** - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

**9.13** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Público.

Chapadão do Sul/MS, 24 de março de 2017.

**João Roque Buzoli**  
Prefeito Municipal em Exercício



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ANEXO I

DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Profissional de Serviços de Saúde - Assistente Social	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Órgão de Classe.	Desenvolver trabalhos de planejamento, coordenação, execução, assessoria, elaboração e avaliação de planos, programas e projetos. Socializar informações necessárias para orientação de usuários e funcionários. Buscar recursos e vínculos na comunidade. Contatar e trabalhar em equipes multiprofissionais. Realizar estudo sócio-econômico. Encaminhar para recursos externos. Acompanhar pacientes e familiares a fim de esclarecer e auxiliar no enfrentamento e solução de situações conflitivas. Realizar acompanhamentos específicos a pacientes com casos especiais. Efetuar entrevistas para investigação e estudo social com familiares e pacientes. Oferecer assessoria de apoio e atendimento a funcionários, bem como acompanhamento em caso de necessidade. Identificar recursos na comunidade e fazer uso dos recursos no atendimento e defesa dos direitos do usuário. Atuar com perspectiva de trabalho dentro da Política Nacional de Humanização. Participar de reuniões de equipe multidisciplinar para discussão e manejo de casos clínicos, no âmbito de competência de atuação do Serviço Social, de acordo com o código de Ética da Profissão. Conhecimentos em experiência de trabalhos com grupos. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.	30h/s	R\$3.615,61
			Prestar assistência ao paciente; planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção à saúde do usuário; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e		



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Profissional de Serviço de Saúde - Enfermeiro	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe.	apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, definidas no Pacto de Atenção à Saúde; fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no, Atendimento Pré-Hospitalar e hospitalar; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.	40h/s	R\$ 3.615,61
---	----	---	---	-------	--------------



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Profissional de Serviços de Saúde - Fisioterapeuta	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo Órgão de Classe.	Realizar avaliações solicitadas pelas diversas áreas do hospital e unidades de saúde, diagnosticando as condições de funcionamento pulmonar, neurológico e muscular, assim como a reabilitação e tratamento destas condições; Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem na Atenção Básica e hospitalar e; Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.	30h/s	R\$3.615,61
Profissional de Serviços de Saúde - Nutricionista	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Nutrição	Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde; educação e outras; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; prestar assistência dietoterápica	40h/s	R\$3.615,61



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

		e registro no respectivo Órgão de Classe.	hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em programas específicos destinados à coletividade; atuar em equipe multiprofissional; Fiscalizar ambientes públicos, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetem a saúde, analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados, articular ações com centros de saúde departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde, investigar surtos, acidente e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.		
Profissional de Serviços de Saúde - Odontólogo	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Odontologia e registro no respectivo Órgão de Classe.	Ser responsável pelos preceitos éticos e manutenção das rotinas clínicas, prestar atendimento aos pacientes de ESF ou escola para o qual for designado. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do	40h/s	R\$3.615,61



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade designada.		
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Enfermagem	01	Curso Nível Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h/s	R\$1.864,58
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Radiologia	01	Curso Nível Médio Completo com curso Técnico em Radiologia e registro no CRTR	Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, para assegurar a validade do exame; colocar o paciente nas posições medindo distâncias para focalização da área a ser radiografada; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente do trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. Limpeza da processadora automática da revelação.	20 hs	R\$1.864,58
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Imobilização Ortopédica	01	Curso Nível Médio Completo com curso Técnico	Confeciona, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações	40h	R\$1.864,58





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | N° 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

		em Imobilização Ortopédica e registro na ASTEGO	esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.		
Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Consultório Dentário	01	Curso Nível Médio Completo, com curso específico para exercer a função	Ser responsável pelos preceitos éticos e manutenção das rotinas clínicas, prestar atendimento aos pacientes de ESF ou escola para o qual for designado; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o dentista nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade/escola.	40h/s	R\$ 1.247,49
Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Farmácia	01	Curso Nível Médio Completo, com curso específico para exercer a função	Conferir e separar materiais e medicamentos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h/s	R\$ 1.247,49
			Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação;		



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Serviços Organizacionais II - Recepcionista	02	Nível Médio Completo	indicar o caminho mais adequado de solução; registrar as reclamações; agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições. Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação e controle diversos; recepcionar pessoas; transmitir e receber fax e email; recepcionar e expedir listagens aos usuários. Zelar pela guarda, conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, podendo ser este em ambiente hospitalar, unidades de saúde e unidade administrativa (Secretaria de Saúde).	40hs	R\$1.247,49
Agente de Serviços Especializados II - Motorista de Ambulância II	01	Curso Nível Fundamental Completo, com CNH modelo "D" ou superior.	Dirigir veículo utilitário transportando usuários para locais diversos dentro e fora do município, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h	R\$1.732,08
Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinheiro	02	Curso Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, preparar refeições ligeiras, mingaus, chás, café e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: cereais, vegetais, legumes, carnes de variadas espécies encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos, operar diversos	40h	R\$1.247,49



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos da cozinha, distribuir, fiscalizar, zelar pela conservação e higiene dos alimentos, dos equipamentos e instrumentos da cozinha; executar tarefas afins.		
Auxiliar de Serviços Operacionais II - Auxiliar de Serviços Operacionais II	01	Curso Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série	Realizar atividades diversas de apoio operacional em todas as áreas da empresa, como pintura, carpintaria, alvenaria, regulagem de equipamentos, instalações elétricas. Faz parte da rotina do Oficial realizar instalação e manutenção hidráulica, mecânica e sanitária de equipamentos, máquinas e mobiliário nas diversas áreas da empresa; Controlar, transportar e armazenar matérias e equipamentos diversos; Efetuar mensurações diversas; Conduzir viatura para transporte de materiais e equipamentos e /ou equipes de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Elaborar e emitir relatórios e outros documentos pertinentes à área.	40hs	R\$1.247,49
Auxiliar de Serviços Operacionais I – Limpeza	02	Alfabetizado	Varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes, polindo objetos peças e placas metálicas, efetuar o controle o material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios, manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas de instruções para prevenir acidentes, lavar secar e passar roupas e utensílios de usuários da unidade em que trabalham; controlar e distribuir roupas, coletar e acondicionar o lixo, zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamento de proteção apropriada, quando da execução dos serviços, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional a critério do seu superior.	40hs	R\$870,78



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Requerimento de Inscrição

Exmo (a). Srª Secretária de Saúde do Município de Chapadão do Sul.

### DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

### ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

### SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contrato anteriormente
( ) Sem contrato anteriormente

### FORMAÇÃO

Formação	Nível Superior ( )	Nível Técnico ( )
----------	--------------------	-------------------

Venho pelo meio presente requerer a V.Sª minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

( )	<b>Profissional de Serviços de Saúde – Assistente Social</b>
( )	<b>Profissional de Serviços de Saúde – Enfermeiro (a)</b>
( )	<b>Profissional de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta</b>
( )	<b>Profissional de Serviços de Saúde – Nutricionista</b>
( )	<b>Profissional de Serviços de Saúde – Odontólogo</b>
( )	<b>Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Enfermagem</b>
( )	<b>Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Radiologia</b>
( )	<b>Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Imobilização Ortopédica</b>

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2017** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600

Email: [saude@chapadaodosul.ms.gov.br](mailto:saude@chapadaodosul.ms.gov.br)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Requerimento de Inscrição

Exmo (a). Srª Secretária de Saúde do Município de Chapadão do Sul.

### DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

### ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

### SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contrato anteriormente
( ) Sem contrato anteriormente

### FORMAÇÃO

Formação: Nível Médio ( ) Nível Fundamental ( ) Alfabetizado ( )
--

Venho pelo meio presente requerer a V.Sª minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

( )	<b>Assistente de Serviços de Saúde II – Auxiliar de Consultório Dentário</b>
( )	<b>Assistente de Serviços de Saúde II – Auxiliar de Farmácia</b>
( )	<b>Assistente de Serviços Organizacionais II – Recepcionista</b>
( )	<b>Agente de Serviços de Especializados II – Motorista de Ambulância</b>
( )	<b>Auxiliar de Serviços Operacionais II – Auxiliar de Serviços Operacionais II</b>
( )	<b>Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinheiro</b>
( )	<b>Auxiliar de Serviços Operacionais I – Limpeza</b>

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2017** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600

Email: [saude@chapadaodosul.ms.gov.br](mailto:saude@chapadaodosul.ms.gov.br)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2017

Chapadão do Sul/MS, 21 de março de 2017.

**1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. João Roque Buzoli, inscrito no CPF nº 081.631.058-01 e RG nº 12.745.260 SSP/SP, doravante denominado Concedente e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ sob o nº 37.541.513/0001-10, representado pela Estela Barili Burgel, inscrita no CPF sob o nº 732.666.800-06 e RG nº 1045539036 SSP/RS, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.799, de 12 de janeiro de 2017, demais legislações pertinentes.

**3 - DO OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento, oferta de Educação Especial a alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

**4 - DO PRAZO:** O Presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2017, no período de 21 de março a 21 de dezembro de 2016.

**5 - DO VALOR E DO REPASSE:** O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 250.127,61 (duzentos e cinquenta mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.30.02 – FUNDEB**

**12.361.0104-2165 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.36 – 100000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte: 119.000 – FUNDEB 40%**

**3.3.50.43.00 Subvenções Sociais**

Assinam:

## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS

João Roque Buzoli

Prefeito Municipal em Exercício- Concedente

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Estela Barili Burgel

Presidente - Convenente

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2017

Chapadão do Sul/MS, 21 de março de 2017.

**1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. João Roque Buzoli, inscrito no CPF nº 081.631.058-01 e RG nº 12.745.260 SSP/SP, doravante denominado Concedente e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ sob o nº 37.541.513/0001-10, representado pela Estela Barili Burgel, inscrita no CPF sob o nº 732.666.800-06 e RG nº 1045539036 SSP/RS, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.799, de 12 de janeiro de 2017, demais legislações pertinentes.

**3 – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento a oferta de Atendimento especializado às famílias de pessoas com deficiências e alunos, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

**4 - DO PRAZO:** O Presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2017, no período de 21 de março a 21 de dezembro de 2016.

**5 - DO VALOR E DO REPASSE:** O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

08.242.0105.2082 – Apoio a Entidade de Educação Especial - PPD  
33.90.36 – 100000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
Fonte: 129.000 – Transferência FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social  
33.50.43 Subvenções Sociais  
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários  
33.50.43 - Subvenções Sociais

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS**  
João Roque Buzoli  
Prefeito Municipal em Exercício- Concedente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
Estela Barili Burgel  
Presidente - Convenente

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2017

Chapadão do Sul/MS, 21 de março de 2017.

**1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. João Roque Buzoli, inscrito no CPF nº 081.631.058-01 e RG nº 12.745.260 SSP/SP, doravante denominado Concedente e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ sob o nº 37.541.513/0001-10, representado pela Estela Barili Burgel, inscrita no CPF sob o nº 732.666.800-06 e RG nº 1045539036 SSP/RS, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.799, de 12 de janeiro de 2017, demais legislações pertinentes.

**3 – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento a Oferta de educação especial a alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas,

conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

**4 - DO PRAZO:** O Presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2017, no período de 21 de março a 21 de dezembro de 2016.

**5 - DO VALOR E DO REPASSE:** O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.30.01 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0104-2019 – Manutenção das Ativ. Administrativas da Sec. De Educação  
Fonte: 101.000 – Recursos Ordinários  
33.50.43 Subvenções Sociais

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS**  
João Roque Buzoli  
Prefeito Municipal em Exercício- Concedente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
Estela Barili Burgel  
Presidente - Convenente

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CHAPADÃO DO SUL – MS

### **DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a Aprovação dos balancetes do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Chapadão do Sul, referente aos meses de setembro à dezembro do exercício de 2016.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 07 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 901, de 27 de setembro de 2012, artigo 2º, XV e artigo 15º, §1º.

**Delibera:**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2016.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de Março de 2017.

**Vera Suely Goulart**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos do Idoso  
Chapadão do Sul / MS

## **DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a Aprovação do Balanço Geral do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Chapadão do Sul, referente aos exercício de 2016.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 07 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 901, de 27 de setembro de 2012, art. 2º, XV e art. 15º, §2º, II, combinado com o Regimento Interno, Seção IV, art. 17º, IX,

### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Aprovar, após análise e discussão a prestação de contas referente ao Balanço Geral do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do exercício de 2016.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de Março de 2017.

**Vera Suely Goulart**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos do Idoso  
Chapadão do Sul / MS

## **COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul de setembro à Dezembro de 2016.*

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.776, de 30 de novembro de 2016, Art. 6º, IV e VII

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Aprovar, após análise e discussão os balancetes do Fundo Municipal de Investimento Social de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2016.

**ARTIGO 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 07 de Março de 2017.

**Ângela Maria de Souza Oliveira**  
Vice-presidente do CFMIS





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre a Aprovação do Balanço Geral do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul, referente ao exercício de 2016.*

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.776, de 30 de novembro de 2016, Art. 6º, IV e VII

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Aprovar, após análise e discussão o Balanço Geral do Fundo Municipal de Investimento Social de 2016.

**ARTIGO 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 07 de Março de 2017.

*Ângela Maria de Souza Oliveira*  
**Ângela Maria de Souza Oliveira**  
Vice-presidente do CFMIS



## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre a apresentação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - MS, referente ao exercício de 2017.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS**, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 16 de março de 2017, no

uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 8º, III, da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Apresentado e encontra-se em análise pelo CMS a Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 16 de março de 2017.

*Jonas Pires Corrêa Júnior*  
Jonas Pires Corrêa Júnior  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre apresentação do Relatório de Gestão do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - MS, referente ao período de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS**, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 16 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I, VI, IX.

### RESOLVE:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 1º** - Apresentado e encontra -se em análise pelo CMS o Relatório de Gestão do 1º, 2º e 3º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 16 de março de 2017.

  
Jonas Pires Corrêa Júnior  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Associação Ebenézer - Centro de Apoio Mão Amiga, no CMAS.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em assembleia extraordinária realizada no dia 24 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, IX, XXVIII e XXXI da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015 e Regimento Interno, art.2º, XXVIII,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Cancelar a Inscrição nº13 da Associação Ebenézer - Centro de Apoio Mão Amiga, inscrita no CPNJ: 20.116.272/0001-69, que ofertava o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de "Casa de Passagem" para homens e mulheres em situação de rua ou em trânsito.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 24 de março de 2017.

  
**Nayara Caroline Locatelli Batista**  
Presidente do CMAS

### **DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a aprovação dos beneficiários que receberão os alimentos produzidos pelo PPA- Projeto de Aquisição de Alimentos, CDS - Compra com doação Simultânea do CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento em Chapadão do Sul.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia extraordinária realizada no dia 24 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.051, de 04 de setembro de 2015, Art. 23, IX, XXXI,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a destinação dos alimentos produzidos pelo Projeto do Governo Federal de Aquisição de Alimentos/ Compra com doação Simultânea do CONAB para as entidades não governamentais: APAE e Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças. Também serão beneficiadas algumas famílias da comunidade.

**Art. 2º** - O Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social irá definir os critérios e a forma como serão destinados os alimentos às famílias.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 24 de março de 2017.

**Nayara Caroline Locatelli Batista**  
Presidente do CMAS

## DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre a alteração da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembléia extraordinária realizada no dia 24 de Março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, II, da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de Setembro de 2015; artigo 2º, II do Regimento Interno do CMAS e Resolução do CNAS, nº23/2016,

### DELIBERA:

**Art. 1º** - Designar a conselheira governamental **Sandra Cristina Mito de Gouvêa**, em substituição à Evaneide Martins dos Santos na Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 24 de Março de 2017.

**Nayara Caroline Locatelli Batista**  
Presidente do CMAS

## DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto técnico do ACESSUAS Trabalho para o exercício de 2017.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembléia extraordinária realizada no dia 24 de Março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, XXXI, da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de Setembro de 2015;

### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto técnico do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS trabalho, que será executado no exercício de 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 24 de Março de 2017.

**Nayara Caroline Locatelli Batista**  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

**Assunto:** Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA –  
Exercício de 2016.

*Parecer Conclusivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente*  
- CMMA

Em análise a Prestação de Contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, relativo ao exercício financeiro do ano de 2016, consideramos após análise e discussão, conforme reunião ordinária no dia 23 de março de 2017, emitir PARECER quanto a prestação de contas do Balanço Geral, do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA referente ao exercício de 2016 e informar não sido constatada nenhuma irregularidade.

Pelos fatos acima expostos somos de Parecer favorável a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Balanço Geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA apresentada a este Conselho.

Chapadão do Sul – MS, 23 de Março de 2017.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

APROVADA       APROVADA COM RESSALVAS       IRREGULAR

Assinaturas dos Conselheiros presentes:

André Ricardo dos Anjos

Andressa Viviane Limper Marks

SEDEMA / CMMA  
Avenida Quatro, 641 – sala 04 – Centro. Chapadão do Sul/MS  
067 3562 1821 / 3562 1641



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.537 |

Sexta-feira | 24 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

Aparecida Miguel de Oliveira

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Francieli Aparecida do Amaral

Gustavo Flesch Werneck

Jacqueline Chagas Tomiazzi Belotti

José Adelmo Hach

Luiz Fernando da Silva Torres

Marceli Korb Góes

Marcia Ferreira

Matildes Blanco

Paulo Roberto Spatti Buzolin

Rosângela Chavez de Oliveira

Rosemari Cruz

**Luiz Fernando da Silva Torres**  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

SEDEMA / CMMA  
Avenida Quatro, 641 – sala 04 – Centro. Chapadão do Sul/MS  
067 3562 1821 / 3562 1641